



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

**RECEBIDO**  
EM 28 / 04 / 20 26  
*Victoria Pedruques*  
Câmara Municipal - Protocolo Central

**LEI MUNICIPAL Nº 837, 17 DE ABRIL DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro, via Termo de Fomento, às agremiações juninas Matutos do Rei, Flor de Mandacaru, Renascer e Arrasta Pé de Açailândia, visando o apoio aos festejos de 2026, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias, mediante Termos de Fomento, com as seguintes organizações da sociedade civil, para o custeio das atividades culturais juninas de 2026:

I – ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATUTOS DO REI, CNPJ nº 22.084.175/0001-67;

II – ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR DE MANDACARU, CNPJ nº 15.062.745/0001-52;

III – ASSOCIAÇÃO CULTURAL RENASCER, CNPJ nº 61.361.405/0001-40;

IV – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRASTA PÉ DE AÇAILÂNDIA, CNPJ nº 22.494.539/0001-87.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º.** O valor total do fomento autorizado é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, a ser rateado entre as entidades de forma a garantir a execução de seus respectivos Planos de Trabalho aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 3º.** O financiamento das despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 02 - PODER EXECUTIVO**  
**Unidade 14 - Secretaria Municipal de Cultura**  
**Ação 13.392.0027.2159.0000**  
**Projeto/atividade Promoção e Apoio a Manifestações Culturais, Folclóricas, Artísticas de interesse Social**  
**Nat. da despesa 3.3.50.43.000 - Subvenções Sociais**  
**Saldo da Dotação R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**  
**Fonte de Recurso 500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Art. 4º.** A formalização dar-se-á com dispensa de chamamento público, com base no Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, dada a natureza singular do objeto e a notória especialização cultural das beneficiárias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

BENJAMIM DE OLIVEIRA:78225337972  
Assinado de forma digital por BENJAMIM DE OLIVEIRA:78225337972

**BENJAMIM DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_/2026.**

**TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE  
SI O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA E A  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATUTOS DO REI**

**O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, com sede situada na Avenida Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, Açailândia, Maranhão, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Benjamim de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.253.379-\*\*, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATUTOS DO REI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 18, s/n, Quadra 09 e lote 32, Vila Ildemar, Açailândia, inscrita no CNPJ sob o nº 22.084.175/0001-57, neste ato representada por seu presidente, Sr. ANDERSON ROCHA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.645.323-\*\*, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Fomento, firmado com base na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, o estabelecimento de ações conjuntas entre os partícipes, a fim de conceder apoio financeiro **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATUTOS DO REI**, objetivando custeio parcial das despesas relativas a realização das festividades juninas de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, para o cumprimento do objeto constante da Cláusula Primeira, compromete-se a repassar à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATUTOS DO REI**, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 50.000,00 em até 30 dias após a assinatura do presente termo de fomento, e o valor final em até 60 dias da data de assinatura do termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade 14 - Secretaria Municipal de Cultura**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Ação 13.392.0027.2159.0000**  
**Projeto/atividade Promoção e Apoio a Manifestações Culturais, Folclóricas,**  
**Artísticas de interesse Social**  
**Nat. da despesa 3.3.50.43.000 - Subvenções Sociais**  
**Saldo da Dotação R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**  
**Fonte de Recurso 500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATUTOS DO REI**

São obrigações da ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATUTOS DO REI:

- 1) Utilizar e gerir os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, com os gastos com objetivando o fomento da manifestação cultural junina, especialmente para o custeio parcial de confecção de figurinos, realização de ensaios e organização de eventos, e participação em eventos relacionados, que compõe as festividades Juninas do ano de 2026.
- 2) Comprovar a aplicação do valor a ser recebido na execução do objeto deste convênio.
- 3) Receber os recursos em conta corrente específica para este fim.
- 4) Prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura, mês a mês, dos recursos transferidos, encaminhando extrato da conta corrente específica, notas fiscais, recibos da prestação de serviços e outras documentações comprobatórias das despesas.
- 5) Na hipótese de não terem sido prestadas contas ou terem sido aplicados os recursos transferidos em finalidade diversa estabelecida, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATUTOS DO REI, juntamente com seu representante legal, se obrigam a restituir o valor do repasse, acrescido de juros moratórios e correção monetária pelo IPCA-E, a partir da data do recebimento do recurso.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**

- 1) É obrigação do Município de Açailândia repassar a verba conforme o estabelecido na Cláusula Segunda do presente instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

- 2) Fiscalizar a respectiva utilização, por meio da análise da prestação de contas, o que deverá ser feito por servidor designado para esta finalidade, indicado, pela Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA SINGULAR**

O presente ajuste é celebrado com dispensa de chamamento público, nos termos do Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, dada a natureza singular da produção artística e cultural da agremiação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de 3 meses após assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Elege-se o Foro da Comarca de Açailândia, como único competente para apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Açailândia, \_\_\_\_ de abril de 2026.

---

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**

---

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL  
MATUTOS DO REI**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_/2026.

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE  
SI O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA E A  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR DE  
MADACARU

**O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, com sede situada na Avenida Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, Açailândia, Maranhão, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Benjamim de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.253.379-\*\* e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR DE MADACARU**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra matura44 e Lote 94, Vila Ildemar, Açailândia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.062.745/0001-52, neste ato representada por sua presidente, Sra. REJANE PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.641.103-\*\*, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Fomento, firmado com base na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, o estabelecimento de ações conjuntas entre os participantes, a fim de conceder apoio financeiro **ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR DE MADACARU**, objetivando custeio parcial das despesas relativas a realização das festividades juninas de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, para o cumprimento do objeto constante da Cláusula Primeira, compromete-se a repassar à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR DE MADACARU**, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 50.000,00 em até 30 dias após a assinatura do presente termo de fomento, e o valor final em até 60 dias da data de assinatura do termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade 14 - Secretaria Municipal de Cultura  
Ação 13.392.0027.2159.0000  
Projeto/atividade Promoção e Apoio a Manifestações Culturais, Folclóricas,  
Artísticas de interesse Social  
Nat. da despesa 3.3.50.43.000 - Subvenções Sociais  
Saldo da Dotação R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)  
Fonte de Recurso 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR DE MADACARU**

São obrigações da ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR DE MADACARU:

- 1) Utilizar e gerir os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, com os gastos com objetivando o fomento da manifestação cultural junina, especialmente para o custeio parcial de confecção de figurinos, realização de ensaios e organização de eventos, e participação em eventos relacionados, que compõe as festividades Juninas do ano de 2026.
- 2) Comprovar a aplicação do valor a ser recebido na execução do objeto deste convênio.
- 3) Receber os recursos em conta corrente específica para este fim.
- 4) Prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura, mês a mês, dos recursos transferidos, encaminhando extrato da conta corrente específica, notas fiscais, recibos da prestação de serviços e outras documentações comprobatórias das despesas.
- 5) Na hipótese de não terem sido prestadas contas ou terem sido aplicados os recursos transferidos em finalidade diversa estabelecida, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR DE MADACARU**, juntamente com seu representante legal, se obrigam a restituir o valor do repasse, acrescido de juros moratórios e correção monetária pelo IPCA-E, a partir da data do recebimento do recurso.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

- 1) É obrigação do Município de Açailândia repassar a verba conforme o estabelecido na Cláusula Segunda do presente instrumento.
- 2) Fiscalizar a respectiva utilização, por meio da análise da prestação de contas, o que deverá ser feito por servidor designado para esta finalidade, indicado, pela Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA SINGULAR**

O presente ajuste é celebrado com dispensa de chamamento público, nos termos do Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, dada a natureza singular da produção artística e cultural da agremiação. ,

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de 3 meses após assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Elege-se o Foro da Comarca de Açailândia, como único competente para apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Açailândia, \_\_\_\_ de abril de 2026.

---

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**

---

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL  
FLOR DE MADACARU**

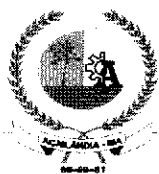
Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_/2026.

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE  
SI O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA E A  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL RENASCER

O **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, com sede situada na Avenida Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, Açailândia, Maranhão, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Benjamim de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.253.379-\*\* e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RENASCER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.361.405/0001-40, com sede na quadra 04, lote 06, Pequiá, Açailândia/MA, neste ato representada por seu presidente, Sr. JOSÉ RAY CONCEIÇÃO SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.831.363-\*\*, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Fomento, firmado com base na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, o estabelecimento de ações conjuntas entre os partícipes, a fim de conceder apoio financeiro **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RENASCER**, objetivando custeio parcial das despesas relativas a realização das festividades juninas de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**, para o cumprimento do objeto constante da Cláusula Primeira, compromete-se a repassar à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RENASCER** a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 15.000,00 em até 30 dias após a assinatura do presente termo de fomento, e o valor final em até 60 dias da data de assinatura do termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 02 - PODER EXECUTIVO**  
**Unidade 14 - Secretaria Municipal de Cultura**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Ação 13.392.0027.2159.0000**  
**Projeto/atividade Promoção e Apoio a Manifestações Culturais, Folclóricas, Artísticas de interesse Social**  
**Nat. da despesa 3.3.50.43.000 - Subvenções Sociais**  
**Saldo da Dotação R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**  
**Fonte de Recurso 500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RENASCER**

São obrigações da ASSOCIAÇÃO CULTURAL RENASCER:

- 1) Utilizar e gerir os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, com os gastos com objetivando o fomento da manifestação cultural junina, especialmente para o custeio parcial de confecção de figurinos, realização de ensaios e organização de eventos, e participação em eventos relacionados, que compõe as festividades Juninas do ano de 2026.
- 2) Comprovar a aplicação do valor a ser recebido na execução do objeto deste convênio.
- 3) Receber os recursos em conta corrente específica para este fim.
- 4) Prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura, mês a mês, dos recursos transferidos, encaminhando extrato da conta corrente específica, notas fiscais, recibos da prestação de serviços e outras documentações comprobatórias das despesas.
- 5) Na hipótese de não terem sido prestadas contas ou terem sido aplicados os recursos transferidos em finalidade diversa estabelecida, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL RENASCER**, juntamente com seu representante legal, se obrigam a restituir o valor do repasse, acrescido de juros moratórios e correção monetária pelo IPCA-E, a partir da data do recebimento do recurso.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**

- 1) É obrigação do Município de Açailândia repassar a verba conforme o estabelecido na Cláusula Segunda do presente instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

- 2) Fiscalizar a respectiva utilização, por meio da análise da prestação de contas, o que deverá ser feito por servidor designado para esta finalidade, indicado, pela Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA SINGULAR**

O presente ajuste é celebrado com dispensa de chamamento público, nos termos do Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, dada a natureza singular da produção artística e cultural da agremiação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA** ,

O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de 3 meses após assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Elege-se o Foro da Comarca de Açailândia, como único competente para apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Açailândia, \_\_\_\_ de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**

\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL  
RENASCER**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_/2026.

**TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE  
SI O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA E A  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRASTA-PÉ DE  
AÇAILÂNDIA**

O **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, com sede situada na Avenida Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, Açailândia, Maranhão, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Benjamim de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.253.379-\*\* e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRASTA-PÉ DE AÇAILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 60 e lote 130, Vila Ildemar, Açailândia, inscrita no CNPJ sob o nº 22.494.539/0001-87, neste ato representada por seu presidente, Sr. ALEXANDRE DE LIMA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.142.643-\*\*, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Fomento, firmado com base na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, o estabelecimento de ações conjuntas entre os partícipes, a fim de conceder apoio financeiro **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRASTA-PÉ DE AÇAILÂNDIA**, objetivando custeio parcial das despesas relativas a realização das festividades juninas de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, para o cumprimento do objeto constante da Cláusula Primeira, compromete-se a repassar à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRASTA-PÉ DE AÇAILÂNDIA** a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 10.000,00 em até 30 dias após a assinatura do presente termo de fomento, e o valor final em até 60 dias da data de assinatura do termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 02 - PODER EXECUTIVO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade 14 - Secretaria Municipal de Cultura  
Ação 13.392.0027.2159.0000  
Projeto/atividade Promoção e Apoio a Manifestações Culturais, Folclóricas,  
Artísticas de interesse Social  
Nat. da despesa 3.3.50.43.000 - Subvenções Sociais  
Saldo da Dotação R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)  
Fonte de Recurso 500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRASTA-PÉ DE AÇAILÂNDIA**

São obrigações da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRASTA-PÉ DE AÇAILÂNDIA:

- 1) Utilizar e gerir os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, com os gastos com objetivando o fomento da manifestação cultural junina, especialmente para o custeio parcial de confecção de figurinos, realização de ensaios e organização de eventos, e participação em eventos relacionados, que compõe as festividades Juninas do ano de 2026.
- 2) Comprovar a aplicação do valor a ser recebido na execução do objeto deste convênio.
- 3) Receber os recursos em conta corrente específica para este fim.
- 4) Prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura, mês a mês, dos recursos transferidos, encaminhando extrato da conta corrente específica, notas fiscais, recibos da prestação de serviços e outras documentações comprobatórias das despesas.
- 5) Na hipótese de não terem sido prestadas contas ou terem sido aplicados os recursos transferidos em finalidade diversa estabelecida, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRASTA-PÉ DE AÇAILÂNDIA**, juntamente com seu representante legal, se obrigam a restituir o valor do repasse, acrescido de juros moratórios e correção monetária pelo IPCA-E, a partir da data do recebimento do recurso.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**

- 1) É obrigação do Município de Açailândia repassar a verba conforme o estabelecido na Cláusula Segunda do presente instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

- 2) Fiscalizar a respectiva utilização, por meio da análise da prestação de contas, o que deverá ser feito por servidor designado para esta finalidade, indicado, pela Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA SINGULAR**

O presente ajuste é celebrado com dispensa de chamamento público, nos termos do Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, dada a natureza singular da produção artística e cultural da agremiação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de 3 meses após assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Elege-se o Foro da Comarca de Açailândia, como único competente para apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Açailândia, \_\_\_\_ de abril de 2026.

---

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**

---

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL  
ARRASTA-PÉ DE AÇAILÂNDIA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: